

EDITAL Nº 20, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Edital completo - 3ª ERRATA

SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO RESERVA DO CURSO DO IF SUDESTE MG/UBÁ DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

1º semestre de 2025

Processo nº 23223.003337/2023-54

O Reitor André Diniz de Oliveira juntamente com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, nos usos de suas atribuições, torna público que estarão abertas inscrições no **período de 08/11/2024 a 22/11/2024 (conforme cronograma do anexo I)** para o Edital de Seleção para PROFESSOR FORMADOR, para o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO**, na Modalidade a Distância, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: na Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa GAB n.º 01, de 1 de outubro de 2024 e na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção para cadastro reserva de Professores Formadores, na qualidade de bolsista UAB (**Professor Formador** para atuar no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Aplicadas à Educação na modalidade a distância, do IF SUDESTE MG - campus avançado Ubá, utilizando os critérios estabelecidos pela [Portaria CAPES nº 309/2024](#), [Instrução Normativa GAB nº 01 de outubro de 2024](#), [Portaria CAPES nº 15/2017](#), [Instrução Normativa CAPES nº 2/2017](#), [Portaria CAPES nº 139/2017](#), [Portaria CAPES nº 102/2019](#) e [Portaria CAPES nº 309/2024](#)

1.1.1 Para as modalidades de Professor Formador, os processos seletivos deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos, em edital específico, publicado posteriormente ao resultado final deste processo seletivo, caso haja a necessidade de preenchimento das vagas.

1.2 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e o recebimento de bolsa condicionados à oferta das disciplinas e ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.2.1 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o IF

SUDESTE MG, sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela [PORTARIA CAPES 309/2024](#).

1.3 A participação de servidor público do IF SUDESTE MG como candidato no presente edital não implicará no desempenho das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA deste edital.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo somente através do e-mail: pos.tecedu.uab@ifsudestemg.edu.br

2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista, ofertadas neste Processo Seletivo:

2.1.1 Ser integrante do quadro permanente do IF SUDESTE MG como docente ou técnico, com a formação exigida para cada disciplina;

2.1.2 Atender à formação acadêmica de acordo com a Área de Estudo de Concorrência, conforme discriminado no subitem 3.1 (**quadro I**);

2.1.3 Atender aos critérios da modalidade **Professor Formador** para concessão de bolsa, de acordo com as Portarias [CAPES nº 309/2024](#), nº15/2017, nº 139/2017, [Instrução Normativa GAB nº 01 de outubro de 2024](#)..

2.1.4 Não ser remunerado com cargo de direção (CD), concomitante ao exercício do cargo de professor formador.

2.1.3.1 DAS MENSALIDADES DAS BOLSAS

a) Conforme estabelecido em Instrução Normativa (GAB Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, artigo 5º e item VI), as mensalidades de professores formadores serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades:

- Oferta de Disciplina Convencional: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.

b) A cada mês, a partir do cadastro dos bolsistas realizados pela IES, a CAPES disponibilizará folhas de pagamento relativas ao mês corrente e folhas complementares, a título de correção de ausências equivocadas, por até dois meses retroativos.

2.2 Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro naturalizado.

- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.);
- d) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância e, principalmente, aos fins de semana;
- e) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais no campus avançado Ubá - IF Sudeste MG e com a coordenação do curso;
- f) Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da UAB aos sábados, caso seja convocado.
- g) Ter disponibilidade para gravar vídeos, postar vídeo aulas no canal do YouTube e no SIGAA e participar de web conferências com a coordenação, com os tutores e/ou com os estudantes.
- h) Possuir a formação e experiência exigidas para o perfil, conforme **quadro I - grupo de disciplinas e formação acadêmica exigida** deste edital.

3. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA.

3.1 Serão oferecidas vagas para atuar nas disciplinas abaixo discriminadas em seus respectivos eixos. O candidato classificado assumirá suas atividades em função do PPC do curso disponível em https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/curso/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=23934717&idTipo=1

3.1.1. Não será adotada a cota devido a ausência de publicação da instrução normativa que regulamenta os parâmetros para concessão das cotas, de acordo com o art. 30 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

QUADRO I – GRUPO DE DISCIPLINAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA

EIXO	DISCIPLINAS CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
EIXO DE FORMAÇÃO DOCENTE	Educação a distância: conceitos e práticas. 30 horas	Graduação em qualquer área.
EIXO DE FORMAÇÃO DOCENTE	Metodologia Científica 30 horas	Graduação em qualquer área.

EIXO DE FORMAÇÃO DOCENTE	História da Educação e Políticas Públicas. 30 horas	Graduação em pedagogia ou história, ou Graduação em qualquer área com formação continuada na área de políticas públicas.
EIXO DE FORMAÇÃO DOCENTE	Trabalho de conclusão de Curso I 15 horas	Graduação em qualquer área.
EIXO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Redes Sociais e Gamificação. 30 horas	Graduação em Ciências da Computação e áreas afins ou Licenciatura e formação continuada na área da disciplina, ou Bacharel com curso de complementação em docência e formação na área da disciplina.
EIXO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Recursos Audiovisuais na Educação. 30 horas	Graduação em Ciências da Computação ou Comunicação e áreas afins ou Graduação em qualquer área e formação continuada na área da disciplina.
EIXO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Tecnologias e Metodologias Ativas De Aprendizagem. 30 horas	Graduação em qualquer área e formação continuada na área da disciplina.
EIXO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Letramentos e Formação. 30 horas	Graduação em qualquer área com atuação e/ou formação continuada na área da disciplina.
EIXO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Trabalho de conclusão de Curso II 15 horas	Graduação em qualquer área.
EIXO INTEGRADOR	A Tecnologia no contexto das Relações Étnico raciais e Indígenas. 30 horas	Graduação em qualquer área com atuação e/ou formação continuada na área da disciplina.
EIXO INTEGRADOR	Tecnologias na Educação Inclusiva 30 horas	Graduação em qualquer área com atuação e/ou formação

		continuada na área da disciplina.
EIXO INTEGRADOR	Optativa 1 30 horas	Graduação em qualquer área com atuação e/ou formação continuada na área da disciplina.
EIXO INTEGRADOR	Optativa 2 15 horas	Graduação em Ciências da Computação e áreas afins ou Licenciatura e formação continuada na área da disciplina, ou Bacharel com curso de complementação em docência e formação na área da disciplina.
EIXO INTEGRADOR	Trabalho de conclusão de Curso III 15 horas	Graduação em qualquer área.

3.1.2 - Tabela 01 - Disciplinas Optativas

DISCIPLINAS OPTATIVAS*	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA			TIPO	ORGANIZAÇÃO DO CURSO
		H/A	A/P	P		
Tecnologia e sociedade	30	30			OPT	Eixo Integrador
Tecnologias para a Educação a Distância	15	30			OPT	Eixo Integrador
Tecnologias para a Educação de Jovens e Adultos	15	30			OPT	Eixo Integrador
Tecnologias para o Ensino de Ciências	15	30			OPT	Eixo Integrador
Robótica e a cultura maker no espaço escolar	30	30			OPT	Eixo Integrador
Estudo de Gêneros Acadêmicos	15	30			OPT	Eixo Integrador

3.2 Cada candidato poderá se candidatar a apenas 2 (duas) disciplinas, dentre as 14 (quatorze) disciplinas que compõem o curso de pós-graduação em Tecnologias Aplicadas à Educação, desde que atendida a exigência da formação acadêmica; e serão chamados a atuar a partir da demanda determinada pela Coordenação de curso, Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB do IF Sudeste MG. As duas disciplinas escolhidas deverão

constar no formulário de inscrição do candidato.

3.3 A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e da respectiva disponibilidade orçamentária da Capes/UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

3.4 O professor não poderá atuar em duas disciplinas concomitantes no mesmo EIXO, limitando-se ao recebimento de uma bolsa por mês.

3.5 Todos os professores classificados estarão habilitados e deverão orientar os trabalhos de conclusão de curso na área em que foram selecionados.

3.5.1 A coordenação do curso irá designar os orientadores de acordo com o número de alunos a serem orientados, de forma proporcional ao número de docentes e alunos.

3.6 Em caso de alteração da matriz curricular do curso no prazo de vigência deste Edital, o colegiado do curso de pós-graduação Tecnologias aplicadas à educação, na modalidade a distância, deverá estabelecer uma tabela de equivalências, permitindo o docente classificado para atuar em uma determinada disciplina neste edital a atuar em disciplina nova, desde que esta seja equivalente ou da mesma área.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 De acordo com as orientações da CAPES/UAB, são atribuições do professor bolsista:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Revisar o AVA e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos na Plataforma SIGAA.
- d) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- e) Participar do colegiado do curso;
- f) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- g) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- h) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

- i) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da (s) disciplina (s);
- j) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
- k) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- l) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC ou quando solicitado;
- m) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, quando necessário, de acordo com o calendário do curso ou segundo outras necessidades;
- n) Realizar o acesso semanal à plataforma SIGAA, bem como utilizar o Google Meet ou outra plataforma de videoconferência, conforme demanda da disciplina, para atendimento aos alunos de forma assíncrona e síncrona.

4.2 O professor ficará responsável pelo repercurso ou reoferta da disciplina, sem que isto implique necessariamente em direito de receber bolsa.

4.3 O recebimento das bolsas por atuação docente nos Cursos CAPES/UAB/IFSUDESTEMG está condicionado ao cumprimento integral das atribuições previstas na ficha de cadastramento, termo de compromisso do bolsista e à disponibilidade orçamentária da CAPES/UAB.

4.4 O não cumprimento das atribuições previstas na ficha de cadastramento/ termo de compromisso do bolsista, conforme subitem 4.3, poderá gerar redução do número de bolsas a serem recebidas e possível impedimento de atuação nesta oferta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema CAPES/UAB/IFSUDESTEMG, a depender da gravidade apurada pela Instituição e os membros responsáveis pela oferta.

4.5 Após a finalização do processo seletivo, o candidato classificado deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o SIGAA, disponível em: <https://padlet.com/c8projetoencontro/trilha-formativa-em-tdics-e-metodologias-ativas-servidores-d-ftk6vhmkjpo8wxou> O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões presenciais no campus avançado Ubá ou com a coordenação do curso.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1 O bolsista classificado deverá realizar as atividades pertinentes a sua função, nos termos constantes no subitem 4.1 do presente Edital, sob a autorização da Coordenação do Curso e acompanhamento do colegiado do curso de Tecnologias Aplicadas à Educação CAPES/UAB/IFSUDESTEMG.

5.2 O bolsista classificado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo adequado às demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

5.3 O bolsista classificado receberá o valor da bolsa de professor formador: concessão, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

5.4 O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 será mensal, de acordo com a carga horária ministrada, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado e da Coordenação UAB do IFSUDESTEMG, quando:

- a) A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;
- b) Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 4.1 deste edital;
- c) Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora UAB/CAPES/MEC;
- d) Surgir algum empecilho legal.

5.5 Para recebimento do benefício, conforme art 5º da portaria CAPES 390/2024, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas

5.6 Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.7 Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por mês, a cada 15 horas ministradas, mesmo que venham a exercer mais de uma

função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.8 A(s) bolsa(s) paga(s) ao professor formador não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

5.9 O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidos por Professor Formador dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES expressos no artigo 5º, inciso VI, da Instrução Normativa 02 da CAPES de 19/04/2017.

5.10 O Professor Formador que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no subitem 5.3, poderá atuar em disciplina somente se assinar um termo perante a Coordenação do Curso, que encaminhará ao Coordenador Geral UAB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.

5.11 Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES/UAB.

6. DA INSCRIÇÃO E ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **08/11/2024 até o dia 22/11/2024** por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>), buscando na aba editais.

6.1.1 Após o período de inscrição estipulado, a seleção dos candidatos será realizada pela banca nomeada por portaria do reitor, minimamente composta por:

O coordenador do curso de Tecnologias Aplicadas à Educação UAB/IF Sudeste MG (Presidente)

O Coordenador Geral da UAB/IF Sudeste MG (Vice-presidente);

O Coordenador Adjunto da UAB/IF Sudeste MG ;

01 (um) representante da Coordenação de Pós-graduação da PROPI (Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação);

01 (um) representante da PROPI;

6.1.2 O candidato deverá, no momento da inscrição, preencher corretamente o formulário de inscrição ANEXO II deste edital e inseri-lo juntamente com cópias de todos os documentos obrigatórios (conforme item 6.3) em arquivo pdf único.

~~**6.1.3** O candidato deverá, no momento da inscrição, preencher corretamente o formulário de inscrição ANEXO III deste edital e inseri-lo juntamente com cópias de todos os documentos obrigatórios (conforme item 6.3) em arquivo pdf único.~~

6.1.4 O candidato deverá, no momento da inscrição, preencher também a ficha de avaliação de currículo (Anexo IV) com a pontuação esperada, e devidamente assinada pela pessoa candidata, que poderá digitalizar o documento assinado manualmente ou então

fazer uso de assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>).

De acordo com o Decreto nº8.727, de 28/04/2016, é facultada a utilização do nome social, nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado.

6.2 No momento da inscrição, deverão ser enviadas, em formato PDF e legível, as cópias dos seguintes documentos obrigatórios (quando se aplicar), em arquivo único, na ordem apresentada abaixo:

- a) Declaração funcional, comprovando ser efetivo e lotado na instituição, emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH;
- b) Formulário de inscrição (ANEXO II); preenchido com a escolha das duas disciplinas em que deseja atuar, **em eixos distintos**;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
- d) Diploma de graduação (frente e verso) e formação ou atuação na área, quando exigida para cada disciplina;
- e) Documento de identidade (frente e verso) e CPF;
- f) Comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior para Professor Formador.
- g) Ficha de avaliação de currículo (Anexo IV) preenchida com a pontuação esperada, e devidamente assinada pela pessoa candidata, de acordo com os critérios de Análise Curricular, subitem 7.1.3 deste edital.

6.2.1 A título de pontuação e classificação, o candidato deverá enviar também, no ato de inscrição, as comprovações curriculares dos itens a serem pontuados de acordo com o Quadro II - Critérios para a Análise Curricular, subitem 7.1.3, **em formato PDF e em arquivo único, na ordem apresentada no quadro II.**

6.2.2. A título de pontuação na experiência profissional, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos contendo NOME da pessoa candidata e datas de início e finalização do período de trabalho docente: registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata), comprovando a experiência; OU documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada; OU declaração expedida pelo diretor da escola onde a pessoa candidata atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, e comprovando a atuação na função pleiteada; OU documento, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como professor pesquisador/conteudista/formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, e comprovando a atuação na função pleiteada.

6.2.3. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período deste processo seletivo ou, no máximo, do mês anterior a ele).

6.2.4. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

6.2.5. Não serão aceitas, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração de estágio, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 7.2.1. Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

6.2.6. A experiência docente será comprovada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em formato físico ou digital), com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata.

6.2.7. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão estar em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME da pessoa candidata, bem como as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso.

6.3 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a inclusão de toda a documentação exigida neste Edital.

6.3.1 Caso os documentos obrigatórios (subitem 6.2 – da letra a até g) estejam ilegíveis ou incompletos, a inscrição será indeferida.

6.3.2 Os documentos referentes às comprovações de Análise Curricular (mencionados no item 6.2.1) que estiverem ilegíveis ou incompletos **não** serão considerados para pontuação.

6.4 O ato de inscrição implica reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste Edital.

6.5 Para efeito de pontuação, são obrigatórias as comprovações referentes ao Quadro II do subitem 7.1.3. por meio de certificados ou declarações Institucionais. As informações prestadas no momento da inscrição que não forem devidamente comprovadas não serão pontuadas posteriormente.

6.6 O diploma de mestrado ou doutorado expedido no exterior deverá conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.7 O passo a passo para se inscrever neste edital estará disponível no sistema inovare, documento intitulado “Guia de inscrição para editais”.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Após o período de inscrições estipulado no subitem 6.1, a validação da documentação será realizada pela Banca de Seleção nomeada por portaria do Reitor.

7.1.1 O expediente impugnativo, cuja análise é da competência dos Coordenadores UAB, Adjunto e coordenador de curso UAB/IF Sudeste MG, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, a sua nova composição será publicada.

7.1.2 O processo de seleção será composto por uma única fase de Análise Curricular.

7.1.3 QUADRO II - CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

Desempenho /Atuação	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i>	Pontuação
I - Titulação (Máximo 15 pontos)	Especialização	05 (cinco) pontos
	Mestrado	10 (dez) pontos
	Doutorado	15 (quinze) pontos
II - Atuação como docente/tutor/coordenador nos Cursos a Distância do sistema UAB (Máximo de 15 pontos)	05 (cinco) pontos por ano de atuação.	
III – Atuação como docente no Curso de pós-graduação em Tecnologias Aplicadas à Educação (Máximo 20 pontos)	10 (dez) pontos por eixo de atuação.	
IV – Atuação como docente nos Cursos a Distância do IF SUDESTE MG (Máximo de 20 pontos)	05 (cinco) pontos por semestre de atuação.	
V – Atuação docente em disciplinas/cursos com temáticas similares às disciplinas da pós-graduação em Tecnologias Aplicadas à Educação (Máximo 15 pontos)	05 (pontos) por disciplina/curso.	
VI – Cursos de formação em EaD ou de capacitação relacionados à Educação a distância com CH igual ou superior a 40h (Máximo 15 pontos)	05 (cinco) pontos por curso.	
TOTAL Máximo de pontos	100 pontos.	

7.1.3.1 No item I, a pontuação **não** será cumulativa, isto é, se o candidato tiver o título de Doutorado, a pontuação do título de Mestrado e Especialização não serão consideradas.

7.1.3.2 Nos itens II, III e IV, a pontuação será computada uma única vez quando o tempo de trabalho for concomitante. Solicita-se não enviar comprovação concomitante.

7.1.3.3 A Análise Curricular será pontuada em até 100 (cem pontos).

7.3 O Resultado Final será a soma dos pontos obtidos pela Análise Curricular, sendo classificado o candidato que obtiver mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

7.4 Os candidatos classificados irão compor o Cadastro de Reserva.

7.5 Os critérios de desempate são:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior tempo de experiência na Pós-Graduação em Tecnologias Aplicadas à Educação;
- c) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- d) Candidato com maior idade, não incluído na letra a.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados e demais informações sobre o presente processo de seleção serão divulgados por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>).

8.2. Os resultados preliminares da validação das inscrições e análise de Currículo serão divulgados conforme cronograma no ANEXO I. Os resultados e demais informações sobre o presente processo de seleção serão divulgados por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>).

8.3. O resultado dos recursos e o resultado final da Análise de Currículo serão divulgados conforme cronograma no ANEXO I. Os resultados e demais informações sobre o presente processo de seleção serão divulgados por meio do Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>).

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recursos será de três e dois dias úteis, respectivamente após a publicação do resultado preliminar, conforme previsto no cronograma do Anexo I.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso quanto à validação das inscrições e do resultado preliminar da Análise de Currículo, deverá preencher o formulário de recurso no ANEXO V deste edital. O arquivo contendo o(s) recurso(s) devem ser assinados pelo requerente e encaminhados no formato pdf. para o e-mail: pos.tecedu.uab@ifsudestemg.edu.br

9.2.1. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados;

9.2.2. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado nos critérios da Análise Curricular, ANEXO V deste edital;

9.2.3. Não será aceita a adição de documento para fundamentação do recurso, após encerramento do prazo de inscrição.

9.2.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo de seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Conforme previsto no ANEXO I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital entre os dias 05 e 06/11/2024, sob pena de decadência.

10.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 10.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à banca de seleção pelo e-mail pos.tecedu.uab@ifsudestemg.edu.br das 00h01min do dia 05 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 06 de novembro de 2024.

10.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>), conforme previsto no ANEXO I.

10.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

10.3 A realização da inscrição pelo candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IF SUDESTE MG, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, de acordo com as necessidades do Curso de Especialização de Tecnologias Aplicadas à Educação - Capes/UAB/ IF SUDESTE MG, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

10.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte do ou CAPES/UAB ou IFSUDESTEMG aos candidatos inscritos no processo seletivo.

10.5 O processo seletivo será válido por 5 (cinco) anos, improrrogável.

10.6 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

10.7 O candidato selecionado para a função de professor não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de tutor ou aluno do próprio curso objeto deste edital de seleção.

10.8 A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e da respectiva disponibilidade orçamentária da Capes/UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.

10.9 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatada no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.10 O professor poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso de pós-graduação em Tecnologias Aplicadas à Educação, modalidade a distância, por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

10.11 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e os resultados serão divulgados no Sistema Inovare (<https://inovare.ifsudestemg.edu.br/>),

10.12 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no local citado anteriormente.

10.13 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital.

10.14 Os candidatos classificados fazem parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela banca de seleção, para análise e parecer.

Juiz de Fora, 22 de novembro de 2024.

Maurício Henriques Louzada Silva
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

PRORROGAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DOCENTE Nº 20/2024

Etapas	Datas
Publicação e divulgação do Edital	04/11/2024
Período de Impugnação do Edital	05/11/2024 e 06/11/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	07/11/2024
Período de Inscrição	08/11/2024 ao dia 26/11/2024
Divulgação do resultado preliminar quanto à validação das inscrições.	02/12/2024
Período para interpor recurso quanto à validação das inscrições.	03/12/2024 a 05/12/2024
Resultado de recurso e resultado definitivo quanto à validação das inscrições.	10/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular .	17/12/2024
Período para interpor recurso quanto à Análise Curricular.	18 e 19/12/2024
Resultado de recurso e resultado definitivo quanto à análise curricular.	30/12/2024
Resultado Final	30/12/2024

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (edital nº 20/2024)

CANDIDATO

Nome	SIAPE OU CPF
e-mail	Telefone

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO (DISCIPLINAS)

Nº	DISCIPLINA

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.

_____, de _____ de 2024 .

Assinatura do Candidato ou Representante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA



Declaro para fins de anuência que o(a) servidor(a)
_____, Siape nº _____,
ocupante do cargo de _____, tem carga
horária semanal de _____, no campus _____ e
que, caso seja aprovado no Edital 20/2024, poderá atuar nas funções determinadas por
este edital. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não
prejudicará a sua carga horária regular de atuação no IF Sudeste MG,
campus _____.

_____, ____ de _____ de _____

Dados da chefia imediata:

Nome: _____

Siape: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

(QUADRO III - ANÁLISE CURRICULAR - EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO)

Desempenho /Atuação	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i>	Pontuação	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO
I - Titulação (Máximo 15 pontos)	Especialização	05 (cinco) pontos	
	Mestrado	10 (dez) pontos	
	Doutorado	15 (quinze) pontos	
II - Atuação como docente/tutor/coordenador nos Cursos a Distância do sistema UAB (Máximo de 15 pontos).	05 (cinco) pontos por ano de atuação.		
III – Atuação como docente no Curso de pós-graduação em Tecnologias Aplicadas à Educação (Máximo 20 pontos)	10 (dez) pontos por eixo de atuação.		
IV – Atuação como docente nos Cursos a Distância do IF SUDESTE MG (Máximo de 20 pontos)	05 (cinco) pontos por semestre de atuação.		
V – Atuação docente em disciplinas/cursos com temáticas similares às disciplinas da pós-graduação em Tecnologias Aplicadas à Educação (Máximo 15 pontos)	05 (pontos) por disciplina/curso.		
VI – Cursos de formação em EaD ou de capacitação relacionados à Educação a distância com CH igual ou superior a 40h (Máximo 15 pontos)	05 (cinco) pontos por curso.		
TOTAL Máximo de pontos	100 pontos.		

_____, de _____ de 2024 .

Assinatura do Candidato ou Representante

ANEXO V – MODELO PARA RECURSO (edital nº 20/2024)

1. Dados do Processo Seletivo:

Edital nº:

2. Dados Pessoais:

Nome:

3. Justificativa(s):

_____, _____ de _____ de 2024
Cidade e data.

Assinatura do (a) candidato (a).